



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

O senhor **GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Terra Alta, no pleno uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 004, de 27 de setembro de 1994 e ainda considerando o disposto na Lei Complementar nº 001, de 02 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado o valor da diária do Prefeito Vice Prefeito, Servidores e Secretários Municipais de Terra Alta quando viajarem a serviço do município, para cobrir gastos com alimentação, hospedagens e locomoção urbana.

Art. 2º O valor da diária que será devida ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, será disposto da seguinte forma:

- I – Quando viajar para dentro do estado o valor será de R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- II – Quando o município for até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede de Terra Alta se pagará apenas metade do valor constado no inciso I;
- III – Viagens para fora do estado o valor será de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 3º O valor da diária que será devida aos Secretários de Governo, será disposto da seguinte forma:

- I – Quando viajar para dentro do estado o valor será de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais);
- II – Quando o município for até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede de Terra Alta se pagará apenas metade do valor constado no inciso I;
- III – Viagens para fora do estado o valor será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 4º As diárias dos Assessores, Diretores, Chefes e demais cargos em comissão será de:

- I – Quando viajar para dentro do estado o valor será de R\$ 100,00 (cem reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO

II – Quando o município for até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede de Terra Alta se pagará apenas metade do valor constado no inciso I;

III – Viagens para fora do estado o valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 5º As diárias dos demais servidores será de:

I – Quando viajar para dentro do estado o valor será de R\$ 100,00 (cem reais);

II – Quando o município for até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede de Terra Alta se pagará apenas metade do valor constado no inciso I;

III – Viagens para fora do estado o valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 6º O servidor só fará jus as diárias quando viajar a serviço do município e autorizado pelo Prefeito ou pelo Secretário, o qual se encontra subordinado, através de portaria.

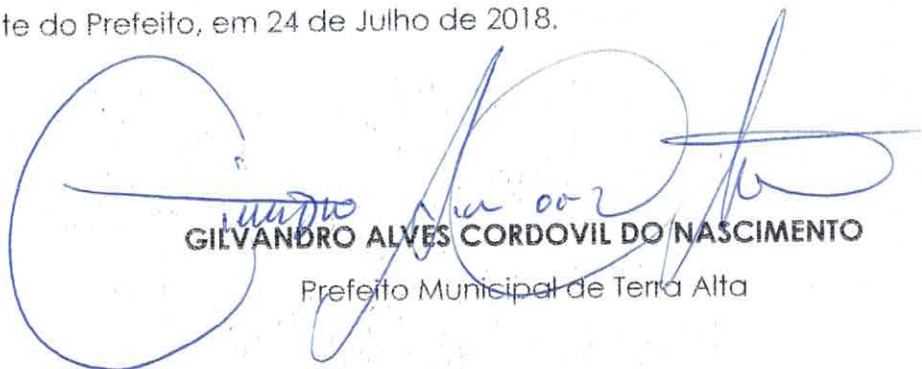
Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2018.



GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Terra Alta